



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 028/2008

Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO RURAL DE
AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-
RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: JOSÉ LOPES

Data: 20/03/2008



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI DE Nº. 028/2008

Em, 20 de março de 2.008.

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
ASSOCIAÇÃO RURAL DE AGRICULTORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-
RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ
SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
L E I :**

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública as
Associações de Agricultores, abaixo identificadas, em razão das
mesmas possuírem caráter beneficente e filantrópico, sem fins
lucrativos e exercerem trabalho em prol da Comunidade de São
Miguel do Guaporé/RO:

**I - ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES - UNIDOS VENCEREMOS II,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.
04.993.766/0001-75, com sede na linha 86,SUL, km 7.750, neste
Município.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições contrárias ou com ela
incompatíveis.

Sala das Sessões, 20 de março de 2.008.


JOSE LOPES
Vereador

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.993.768/0001-75	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/07/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO UNIDOS VENCEREMOS II			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-8 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO LOT LINHA 86 KM 08	NÚMERO 0	COMPLEMENTO LADO SUL	
CEP 78.970-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO GUAPORE	UF RO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2008	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **26/02/2008** às **18:24:18** (data e hora de Brasília).

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

No dia 15 de Dezembro de 2007 as 15:30 horas reuniu-se os sócios da Associação de Agricultores Unidos Vincennes II devidamente inscrita no CNPJ-04.993.766/0001-75 localizada na linha 56 lado sul KAN 7,750 com a seguinte pauta: eleição da nova diretoria para o biênio de 2008 a 2009 conforme a lei do estatuto. Com a palavra o presidente Sebastião Concúcio de Araújo colocando a assembleia em votação para formar a nova diretoria. Havendo a votação fica eleito pela maioria os seguintes sócios: Presidente: Laércio Alves de Almeida, vice presidente: Edvan Demit Frederich, 1º Secretário: Antônio Rubens Frederich, 2º Secretário: Sérgio Magalhães Cardoso, 1º Tesoureiro: Hélio da Silva, 2º Tesoureiro: Juvenal de Souza Oliveira, Conselho fiscal: Alcide Dall Bello, Marcos de Souza, Cartão e Valdomiro Alves da Silva. Foram empossados a presença de todos os sócios presentes para dirigir e administrar os trabalhos da Associação para o biênio de 2008 a 2009. Sem mais assunto o 2º Secretário firmou esta ata que sua assinada pela diretoria. Sérgio Magalhães Cardoso.

Presidente: Laércio Alves de Almeida 
 vice presidente: Edvan Demit Frederich 
 1º Secretário: Antônio Rubens Frederich 
 2º Secretário: Sérgio Magalhães Cardoso 
 1º Tesoureiro: Hélio da Silva 
 2º Tesoureiro: Juvenal de Souza Oliveira 



SERVIÇOS NOTARIAIS - DE REGISTRO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - RN

LAÉRCIO ALVES DE ALMEIDA, EDIVAN DEMIT FREDERICH, ANTONIO RUBENS FREDERICH, SÉRGIO MAGALHÃES CARDOSO e JUVENAL DE SOUZA OLIVEIRA

Doc. 76 - 15/12/2007 - 11:27

11/12/2007 - 11:27

11/12/2007 - 11:27

11/12/2007 - 11:27

11/12/2007 - 11:27

11/12/2007 - 11:27

11/12/2007 - 11:27

11/12/2007 - 11:27

11/12/2007 - 11:27

11/12/2007 - 11:27

11/12/2007 - 11:27

11/12/2007 - 11:27



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICA
REGISTRADO (A)



ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO

UNIDOS VECEREMOS II

LOCALIZADA NA LINHA 86 KM 08, LADO SUL, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL DO GUAPORÉ – 16 DE AGOSTO DE 2006.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICA
REGISTRADO (A)



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II

ESTATUTO SOCIAL

**TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS**

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO.

Art. 1º. A Associação Unidos Venceremos II, com sede na linha 86, km 08, lado sul, é uma associação civil com fins não econômicos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Associação Unidos Venceremos II deste Município de São Miguel do Guaporé - Ro, e nos dispositivos que se seguem assim será expressa.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II terá sua sede na Linha 86, s/n.º - km 08 Zona Rural, neste Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, CEP: 78970-000, e foro na Comarca deste Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Art. 3º. O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil, de 1º de Janeiro á 31 de Dezembro de cada ano.

Art. 4º. É objetivo da associação Unidos Venceremos II, prestação de serviços como: Promover e orientar os associados na aquisição de sementes agrícolas, assessorar os associados na aquisição de bens de consumo, prestar serviço de transporte, beneficiamento, armazenamento, classificação e o necessário para boa colocação dos produtos agrícolas no mercado, vender a produção dos associados em conjunto nos grandes centros, somente acrescentando as taxas e despesas referentes á comercialização, comprar e adquirir bens de consumo e outros com a participação dos associados, e a eles transferir com ônus de custo e despesa, informações sobre o mercado, defender os interesses dos

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRADO (A)



associados, tem por finalidade básica congregar os moradores da linha 86 em torno de seus problemas fundamentais buscando soluções destes problemas, promovendo desenvolvimento comunitário proporcionando a seus associados condições adequadas para a plena realização das funções de habitar, trabalhar, recrear e de desenvolver.

Reivindicar juntos aos órgãos públicos melhorias ou reparo referente à escola, estrada, posto de saúde, etc. daquela comunidade.

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II não tem distinção de raça, sexo, credo, facção política, sendo vedada qualquer manifestação neste sentido.

Art. 5.º. Para a consecução do seu objetivo, a associação poderá:

- a) Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, e de armazenagem.
- b) Assessorar os associados na aquisição de bens de consumo;
- c) Para realização de seus objetivos a Associação poderá filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.
- d) Comprar e adquirir bens de consumo e outros com a participação dos associados, e a eles transferir com ônus de custo e despesa;
- e) Informações sobre o mercado; e
- f) Defender interesses dos associados.

Art. 6.º. A Associação subviverá das doações e mensalidade pagas ordinariamente pelos os associados, em caso específico, tais como ampliação da rede será em forma de rateio entre os associados.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 7.º. São considerado sócios todos que sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o recibo de pagamento de quota, e que seja aprovado pela diretoria da associação, mantenham em

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICA
REGISTRADO (A)



dia as suas contribuições mensais e coletadas sempre que estipulada pela assembléia ordinárias e Extraordinárias e que mantenham fiel obediência a este Estatuto e deliberação da sociedade.

§ 1º. Os associados adquirem todos os direitos e assumem todos os deveres e obrigações decorrentes destes estatutos e das decisões tomadas em assembléias geral.

§ 2º. Os associados submetem-se a taxa de admissão e a outras contribuições contidas no Regime Interno, sendo que os valores serão aprovados em Assembléia Geral.

Art. 8º. A ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II admite sócio transferido ou remanescente de associação, desde que o mesmo contenha boa conduta ou carta de transferência abonada pela diretoria originária.

Art. 9º. A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente da "A ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II, não podendo ser negada.

Art. 10. A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado e este será comunicado por escrito, quando:

I - infringir qualquer disposição legal ou estatutária.

II - no caso do associados faltar por três vezes consecutivas sem justificativa a assembléias gerais ordinários ou extraordinárias.

§ 1º - O infrator poderá recorrer para a Assembléia Geral, devidamente convocada para este fim, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral após o recebimento do recurso mencionado no § 1º deste artigo.

§ 3º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não usufruir o direito de defesa previsto no § 1º deste artigo.

Art. 11. Serão expulsos ou punidos os associados que:

a) Exercer atividades consideradas prejudiciais à "ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II.

b) Usar associação para favorecer a si próprio, terceiros, herdeiros, sucessores ou não associados;

c) Venha exercer qualquer ato judicial para obter vantagens próprias;

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICA
REGISTRADO (A)



d) Venha exercer qualquer ato judicial para obter o cumprimento de obrigações por ele contraído, sem antes discutir com a diretoria;

e) Que violar o regimento interno aprovado em Assembléia Geral.

Art. 12. Em caso de expulsão, o associado não terá direito a qualquer restituição financeira.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 13. São direitos dos associados:

a – participar das atividades desenvolvidas pela “A ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II.

b- participar das assembléias gerais, discutindo e votando os assuntos que nela tratarem;

c- votar e ser votado;

d- solicitar, por escrito, informações da “A ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II, através do Conselho Fiscal;

e- apresentar propostas e medidas de interesse da “A ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II;

f- ter acesso aos livros fiscais e contábeis através do Conselho Fiscal;

g- demitir-se quando lhe convier, desde que esteja quite com a “A ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II.

Parágrafo Único: Será restituído o direito do associados conforme letra g do artigo 13.

SEÇÃO II

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 14. São deveres dos associados:

a) Estar em dia com a associação;

b) Desempenhar com condições aos cargos para qual forem eleitos;



- c) Participar das Assembléias Gerais;
- d) Vender a produção somente após ter consultado a associação;
- e) Responder junto à "A ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II compromissos assumidos em assembléias gerais;
- f) Prestar informações sobre as atividades desenvolvidas que englobam ou envolvam a associação.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL E SUAS CONVOCAÇÕES

Art. 15. A Assembléia Geral da A ASSOCIAÇÃO, UNIDOS VENCEREMOS II, pode ser ordinária ou extraordinária e é seu órgão supremo, com poderes e dentro dos limites deste estatuto. Toda e quaisquer decisões de interesse sociais vinculam a todas ainda que discordantes.

Art. 16. As atribuições das assembléias gerais são:

- a- definição, mudança e complementação deste estatuto;
- b- eleição da diretoria e conselho fiscal;
- c- aprovação ou não das contas e propostas da diretoria ou do conselho fiscal;
- d- deliberar sobre assuntos diversos.

Art. 17. A assembléia Geral Ordinária se realizará obrigatoriamente uma vez ao ano em seu primeiro trimestre e deliberará sobre assunto que deverão constar na ordem do dia e no Edital de convocações:

I - Prestação de conta da diretoria, acompanhado com parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a- Relatório da Gestão
- b- Balanço
- c- Demonstrativos das somas apuradas ou perdas decorrentes das insuficiências das atribuições para cobertura das despesas da sociedade;
- d- Plano de atividades para o Exercício seguinte com orçamento de receitas e despesas.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICA
REGISTRADO (A)



II - Eleição dos componentes da Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A aprovação do relatório, balanço e contas da diretoria, desonerará seus componentes de responsabilidades, ressalvado os casos de erros, fraude ou simulação, bem como de inflações deste Estatuto em qualquer de seus pontos.

Art. 18. A Assembléia Geral Extraordinária realizada sempre que necessário e podem deliberar sobre qualquer assunto de interesse mencionados no Edital de Convocação.

Art. 19. É de competência exclusiva da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a- alterar o Estatuto;
- b- Fusão, incorporação ou desdobramento do Estatuto;
- c- Mudança do objetivo da "A ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II.
- d- Complementação ou eleição da Diretoria e/ou Conselho Fiscal;
- e- Dissolução voluntária da "A ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II e nomeação dos liquidantes;
- f- E outros assuntos de interesse.

Art. 20. As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência de 30 (trinta) dias. Para sua primeira convocação, 01 (um) hora para sua Segunda convocação, mais 01 (uma) hora para a terceira e última convocação mais uma hora.

Parágrafo Único – As três convocações poderão ser em um único Edital, desde que nele conste expressamente o prazo para cada uma delas.

Art. 21. Os Editais de convocação das Assembléias devem constar:

- a- A denominação da organização seguida a expressão: Convocação Assembléia Geral Ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- b- Nome expresso e assinatura de quem estiverem solicitando;
- c- O dia e a hora em cada convocação, assim como o endereço e local de sua realização;
- d- Ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICA
REGISTRADO (A)



e- Número de associados na data de sua exposição para efeito de Cálculo de número legal.

Art. 22. O número legal "quorum" para instalação de Assembléia Geral será a seguinte:

a- 2/3 (dois terço) do número de associados em condições de voto na primeira convocação;

b- Metade mais um (50%+1) dos sócios em Segunda convocação;

c- Com um terço mais um (1/3 +1) os sócios na terceira convocação.

Art. 23. Os Editais de convocação deverão ser enviados aos sócios e fixados no mural da sede.

§ 1º. – Além do que se refere o Art. 21º, os responsáveis pelo Edital de convocação poderão fazer uso dos meios de comunicação existentes.

§ 2º. – Os Editais de convocação deverão ser obrigatoriamente expedido pelo Secretário da "A ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II independentes dos responsáveis pela convocação".

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Art. 24. A "ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II, será administrada por uma diretoria composta por 06 (Seis) membros eleitos pela assembléia geral por mandato de 02 (dois) anos, sendo composta da seguinte maneira: Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretario, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, sendo os outros 01 (um) presidente do conselho, 1º membro do conselho, 2º membro do conselho".

Parágrafo Único - Os diretores e administradores que participarem de atos ou operações em que se oculte a natureza da mesma a "A ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II, podem ser declarados responsáveis pelas obrigações incorrendo nas penas cabíveis.

Art. 25. A diretoria é regida pelas seguintes normas:

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICA
REGISTRADO (A)



a- Reunir-se ordinariamente uma vez a cada 02 (dois) meses e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do presidente ou da maioria própria da Diretoria.

b- Deliberar validade, com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação. Sendo as decisões tomadas pela maioria dos votos dos presentes, reservando ao Presidente ao voto de desempate.

c- As deliberações são consignadas em atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros presentes

Art. 26. Compete a Diretoria, dentro dos limites deste Estatuto as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da "A ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II, e controlar os resultados.

§ 1º. No desempenho de suas funções cabe-lhe entre outras as seguintes atribuições:

a- Programar as operações de serviços, estabelecendo qualidade, fixando quantidade, valores, prazo, taxa, encargo e demais condições necessárias para sua efetivação;

b- Executar regulamentos, sanções ou penalidades a serem determinadas pelo Conselho Fiscal;

c- Determinar as taxas destinadas a cobrir despesas dos serviços da "A ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II ;

d- Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações de serviços;

e- Estimar a rentabilidade das operações e serviços bem como sua viabilidade;

f- Fixar despesas da administração, em orçamento anual que indique a fonte de recursos para sua cobertura;

g- Designar substituto para gerente nos seus impedimentos eventuais;

h- Fixar normas de disciplinas funcionais;

i- Julgar recursos interpostos para empregados contra decisões disciplinares tomadas pela Diretoria;

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICA
REGISTRADO (A)



j- Fixar, quando conveniente, limites de fianças ou seguros de valores da "A ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II;

k- Definir atribuições dos diretores e estabelecer norma para funcionamento da "A ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II;

l- Indicar o Banco ou os Bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerários disponíveis e ficar máximo que pode ser mantido em caixa;

m- Estabelecer as normas de controle das operações e serviços verificando mensalmente no mínimo, o estado econômico financeiro da "A ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II, e o desenvolvimento das operações em geral através do balanço da contabilidade e demonstrativos específicos";

n- Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral Ordinária;

o- Adquirir, alienar ou onerar bens e imóveis da "A ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II, com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral;

p- Contrair obrigações, realizar transações, adquirir, alienar, onerar bens e imóveis, ceder direitos e constituir mandatários;

q- Zelar pelo cumprimento da legislação fiscal trabalhista.

§ 2º. A diretoria solicita sempre que julgar necessário e conveniente o assessoramento para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que a mesma apresente previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º. As normas estabelecidas pela diretoria são baixadas em forma de resolução ou instrução que deverá ser incorporada ao Regime Interno da "A ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II.

Art. 27. Ao Presidente cabe entre outras, as seguintes atribuições:

a- Supervisionar as atividades da "A ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II, através da verificação de contratos assíduos com a gerência;

b- Verificar freqüentemente saldos de caixa;

c- Assinar cheques bancários sempre em conjunto com o tesoureiro;

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICA
REGISTRADO (A)



d- Assinar, juntamente com o Secretário, contratos e demais documentos constituídos de obrigações;

e- Convocar reuniões da diretoria e presidi-las;

f- Representar ativa e passivamente a "A ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II, em juízo ou fora dele;

g- Proferir o voto de desempate.

Art. 28. Ao Vice Presidente cabe assessorar e assinar permanentemente na ausência do Presidente os trabalhos e a obrigações com o Secretário, e substituir o Presidente com todas as suas atribuições

Art. 29. Ao Secretário cabe entre outras as seguintes atribuições:

a- Assinar juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constituídos de obrigações;

b- Secretariar e lavrar as atas das reuniões da diretoria, das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos livros documentos e arquivos referente às suas atribuições.

Art. 30. Ao Tesoureiro, cabe entre outras, as seguintes atribuições:

a- Manter em dia a contabilidade "A ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II ;

b- Movimentar contas bancárias em conjunto com o Presidente.

Art. 31. Nas ausências de qualquer um dos Diretores, assumirá o seu Vice.

Art. 32. O Conselho Fiscal constatando que existem vagas na Diretoria, poderá o mesmo convocar uma Assembléia Geral para seu devido preenchimento.

Art. 33. O administrador contratado é o executor das decisões tomadas pela diretoria, cabendo entre outras por deliberação, expressa desta, as seguintes atribuições:

a- Assessorar a Diretoria no planejamento da organização das atividades da "A ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II, e prestar a essa, as sugestões que julgar conveniente ao aprimoramento administrativo e ao êxito das operações";

b- Distribuir, coordenar o trabalho e cargos de seus auxiliares;

c- Zelar pela disciplina e ordem funcional;



d- Efetuar ou determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa, dentre os limites estabelecidos pela Diretoria;

e- Escriturar ou fazer escriturar o movimento financeiro;

f- Organizar com o assessoramento do contador as rotinas dos serviços contábeis auxiliares, zelando para que as escriturações estejam sempre em dia;

g- Determinar a forma e coordenar a transmissão ao contador dos dados e documentos necessários ao registro da contabilidade geral;

h- Preparar o orçamento anual das receitas e despesas baseadas nos planos de trabalhos estabelecidos e na experiência dos anos anteriores para apreciação da diretoria e conselho fiscal;

i- Assinar a correspondência de rotina;

j- Providenciar para que os demonstrativos mensais, inclusive os balanços de Contabilidade sejam apresentados a Diretoria e ao Conselho Fiscal no devido momento;

k- e orientar o quadro social quanto as operações e serviços prestados pela "A ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II";

l- Prestar ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral os esclarecimentos necessários ou solicitados por escrito.

Art. 34. Os Diretores e os Administradores contratados, não são pessoalmente responsáveis Informar pelas obrigações que contraírem em nome da "A ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II" mais respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem de má fé.

Parágrafo Único: A "ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II" responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se os A ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II, ratificado ou delas logrando proveito.

CAPITULO VI

DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA E DO VOTO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRADO(A)



Art. 35. A eleição da Diretoria será realizada nas Assembléia Geral Ordinárias que coincidirem com o término do mandato da Diretoria.

§ 1º. As eleições serão realizadas de forma democráticas através do voto secreto ou aclamações, sendo permitida a reeleição.

§ 2º. A Diretoria terá um prazo de 15 (quinze) dias para confirmar o balanço apresentado se for necessário.

§ 3º. A Diretoria tem seu mandato em vigência, será reconhecida como chapa registrada automaticamente, desde que conste com sua maioria simples.

§ 4º. A transmissão de cargo que se refere ao parágrafo terceiro deverá ser lavrado e assinado pela diretoria eleita pelo Conselho Fiscal.

§ 5º. A Diretoria eleita toma posse na mesma Assembléia em que foi eleita.

Art. 36. Cada associado terá direito a um voto, proibida a representação.

CAPITULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 37. O Conselho Fiscal da "A ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II, será formada por três membros efetivos e três membros suplentes eleitos em Assembléia Geral com mandato igual ao da Diretoria.

§ 1º. O Conselho Fiscal efetivo reunir-se-á ordinariamente a cada sessenta dias ou extraordinariamente sempre que necessário.

§ 2º. Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal definirá um Coordenador e um Secretário.

§ 3º. O Conselho Fiscal terá seu livro próprio para lavrar atas de suas atividades, devendo ser assinada ao final dos trabalhos pelos presentes.

§ 4º. Na ausência dos membros efetivos assumirão os suplentes.

Art. 38. Compete ao Conselho Fiscal:

a- Fiscalizar extratos e saldo bancários;

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRADO (A)



b- Verificar todo e qualquer serviço executado, correspondente em volume e valor com previsões feitas e as disponibilidades econômicas e Financeiras da "A ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II;

c- Certificar se a Diretoria reuniu-se periodicamente de acordo com o art. 23º deste Estatuto;

d- Verificar sobre o estoque de material e equipamentos enfim, todos os patrimônios da "A ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II, bem como seus inventários periódicos ou anuais, estão sendo feitos com observância.

e- Dar o conhecimento as Assembléias de toda as atividades da "A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES UNIDOS VENCEREMOS II, e inclusive do seu próprio trabalho como conselheiro.

f- Exigir da Gerência, balancete anual e mensal e outros demonstrativos de gastos e lucros;

g- Através de sua maioria simples, convocar Assembléias Gerais extraordinária assim que A ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II, necessidade.

Art. 39. Em caso de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamentos com a "A ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II, deliberar sanções como:

a- Punição;

b- Eliminação ou exclusão dos associados.

Art. 40. Das punições que se refere o artigo anterior, cabe a Comissão do Conselho Fiscal em suas reuniões colocar as questões infratora em discussão e simultaneamente pedir explicações ao membro representante da mesma.

§ 1º. A Comissão do Conselho Fiscal obrigatoriamente comunicará por escrito à Diretoria da infração, dando o conhecimento ao assunto no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da referida reunião. Após a expedição do comunicado, o qual será protocolado na Secretaria da "A ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II o infrator terá 30 (trinta) dias para entrar com recursos no Conselho Fiscal.

§ 2º. Caso o infrator não entrar com recursos no prazo determinado no último parágrafo, caberá ao Conselho Fiscal notificar a Diretoria da "A

ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II, para que a mesma tome as medidas aprovadas pelo Conselho Fiscal.

**CAPITULO VIII
DO PATRIMÔNIO E FUNDOS**

Art. 41. O patrimônio da "A ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II é constituído de:

- a- Jóia de admissão;
- b- Doações, auxílio fundo de campanhas e outros;
- c- Rendas Patrimoniais;
- d- Bens móveis e imóveis;
- e- Comissão;
- f- Outras atividades não compreendidas nas alíneas acima.

Art. 42. A "ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II Obrigatoriamente terá os seguintes livros:

- a- Livro de ata da Assembléia Geral;
- b- Livro de ata das reuniões da diretoria;
- c- Livro de matrículas;
- d- Outros necessários para o desempenho de suas obrigações fiscais, trabalhistas, contábeis e sociais.

Parágrafo Único: Além dos livros da "A ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II, deverá ter um fichário individual dos sócios expressando nome completo, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, estado civil, profissão, endereço completo, documento de identificação (CI/RG, CNH, CTPS), CPF, e a data de filiação".

Art. 43. Terão acesso aos livros e arquivos:

- a- A Diretoria;
- b- O Conselho Fiscal através de sua comissão;
- c- Os associados em dia com suas obrigações.

[Assinatura]

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICA
REGISTRADO (A)



CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. O exercício de qualquer cargo eletivo será gratuito, ressaltando as despesas de viagens e representações em favor da "A ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II, desde que comprovadas.

Art. 45. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos de acordo com as deliberações do Conselho Fiscal executado pela Diretoria, observando a lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

Art. 46. Em caso de dissolução ou extinção da "A ASSOCIAÇÃO, UNIDOS VENCEREMOS II o patrimônio líquido poderá ser restituído aos seus Associados quites com suas obrigações, atualizado o respectivo valor, desde que as contribuições tiverem prestado para a aquisição patrimonial, onde o saldo remanescente será doado a associação ou instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

§ 1º. A dissolução ou extinção só poderá ser feita mediante proposta do Conselho Fiscal ou da Diretoria, levada a Assembléia Geral e aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos concordes dos associados presentes em condições de votar, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 47. Outras normas de funcionamento complementares deverão ser observadas no regimento interno da "A ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS II, aprovada pela Assembléia geral

Art. 48. Atos praticados antes do regimento deste Estatuto ficarão sujeitos a apreciação da Assembléia Geral Ordinária.

Art. 49. Aos associados inadimplentes será aplicado multa a ser estipulado em Assembléia Geral.

Art. 50. Este Estatuto será registrado em Cartório entrando em vigor na data de sua aprovação em Assembléia Geral, tendo por foro a Comarca local.

SERVIÇO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS
JURÍDICAS / TÍTULOS E DOCUMENTOS
GIBASIE E GIBASIE DE ALVAREZ GIBASIE
PROTEÇÃO Nº 500.011.3959 AT 11/11/40V
LIVRO A-81. REESTIMADO 500.011.314
DO LIVRO A-016 FLB 30230V
EM 23/08/2006
MAYOR DO SOCORRO D. S. BARBOSA
Tabella / Registradora

São Miguel do Guaporé, RO 17 de março de 2008.

Presidente: Laercio Alves de Almeida
Nome: LAERCIO ALVES DE ALMEIDA CPF/MF: 390.423.322-04

Vice - Presidente: Edivan Demiti Fredeirichi
Nome: EDIVAN DEMITI FREDEIRICHI CPF/MF: 623.892.892-15

Secretário: Antonio Rubens Freirichi
Nome: ANTONIO RUBENS FREIRICHI CPF/MF: 204.740.911-04

Vice - Secretário: Sergio Magalhães Cardoso
Nome: SERGIO MAGALHÃES CARDOSO CPF/MF: 814.001.522-91

Tesoureiro: Hélio da Silva
Nome: HÉLIO DA SILVA CPF/MF: 975.422.702-06

Vice - Tesoureiro: Juvenil de Souza Oliveira
Nome: JUVENIL DE SOUZA OLIVEIRA CPF/MF: 420.174.752-20

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Avenida São Paulo, 1061 - Bairro Cristo Rei - Tel./Fax: (69) 3642-1662 - CEP 70970-000

Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, as
firmas de LAERCIO ALVES DE ALMEIDA, EDIVAN DEMITI
FREDEIRICHI, ANTONIO RUBENS FREDEIRICHI, SERGIO
MAGALHÃES CARDOSO, HÉLIO DA SILVA e JUVENIL DE
SOUZA OLIVEIRA. Dou fé. S. Miguel do Guaporé, 24/08/2008 -
09:42:14h *16144F*. Valor por ato: R\$ 1,88.

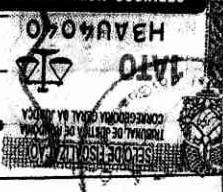
Daiane Ismênis Oliveira Santos Chagas - Substituta
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
 Avenida São Paulo, 1061 - Bairro Cristo Rei - Tel/Fax (69) 3642-1662 - CEP 78970-000

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS. Certifico que
 este documento foi apontado no Protocolo sob o nº 67 em
 22/01/2008, e Registrado no Livro A-3, sob o nº 64, Fls. 43 e
 45, em 22/01/2008. Valor Total R\$84,58. Dou fe. São Miguel
 do Guaporé (RO), 22/01/2008

Rozineide Meireles de Luna, Substituta



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
 Avenida São Paulo, 1061 - Bairro Cristo Rei - Tel/Fax (69) 3642-1662 - CEP 78970-000

Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, a firma de
 HELOISA DA SILVA, Dou fe. S. Miguel do Guaporé, 16/01/2008
 15.13.000476061. Valor por ato R\$1,00

Fernanda Santos Alta. Escrevente
 Valido somente com selo de autenticidade iniciado com H3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

LAERCIO ALVES DE ALMEIDA

Nº de inscrição

390423322-04

Data de Nascimento

14/05/71



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE
PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida e exigível por terceiros, salvo
nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

Laércio Alves de Almeida

LAERCIO ALVES DE ALMEIDA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 27/03/99

SE
R
P
R
O

PI. 390

DOADOR DE ÓRGÃOS E YELDA



PESSOAS FÍSICAS



Laércio Alves de Almeida

CARTÃO DE IDENTIDADE

714.893

LAERCIO ALVES DE ALMEIDA

Jorge Alves de Almeida

Melicia Pereira de Almeida

Ivaiporã-PR

14/05/1.971

DATA DE NASCIMENTO

Cas. 6.795/Fls. 181/Lv. B-35/Exp. Ca-

coal-RO, 27/07/1.990

390.423.322-04

Prof. Edm. Carlos de B...

27/03/99



PARA CONTATO COM A CERON INFORME
ESTE NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
(CÓDIGO ÚNICO)

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A.

AV. SETE DE SETEMBRO, 116 - CENTRO-PORTO VELHO - RO

CNPJ: 05.914.650/0001-66 INSC. EST. 0000000255637

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - MODELO 6 B1 0250460

684629-7

LAERCIO ALVES DE ALMEIDA

LM 86 P 41 KM 87 SUL

SAO MIGUEL DO GUAPORE

MATRICULA: 684629-03-B-0

CONTA: 050-037-46-001-003456

Mês faturado	MAR/2008	Classificação	RURAL	04-01-02-0000000
Apresentação	13/03/2008	Ligação	MONOFÁSICA	
Leitura atual	10843 13/03/2008	Medidor kWh	KWH - 00103119209	
Leitura anterior	9734 14/02/2008	Constante	1,0000	
Dias de consumo	028	Média trimestral kWh	300	
Resíduo kWh		Consumo medido em kWh	309	
Próxima leitura	14/04/2008			

CNPJ / CPF:

IE / RG:

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO
FEV/08	301	DEZ/07	282	OUT/07	315	AGO/07	297
JAN/08	317	NOV/07	281	SET/07	265	JUL/07	297

TARIFA FAIXA CONSUMO 309 kWh A R\$ 0,286179 = 88,42
MULTA POR ATRASO 1,81
JUROS DE MORA DE IMPORTE / SER 0,90

PIS (R\$) = 0,89
COFINS (R\$) = 4,13

Composicao da Tarifa - Resolucao ANEEL 166/05 (R\$):

Distribuicao	=	26,54	Energia	=	36,07
Transmissao	=	0,00	Encargos	=	5,76
Tributos	=	20,05			

***** REAVISO DE VENCIMENTO DE CONTA *****
EM 08/03/2008, APURAMOS O DEBITO ABAIXO. O NAO PAGAMENTO SUJEI-
TARA A SUSPENSAO DO FORNECIMENTO A PARTIR DE 28/03/2008.
02/08 87,74

CONSUMIDOR, VOCE EH A ENERGIA QUE NOS IMPULSIONA!
LIGUE 0800 647 0120 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28
SOLICITE A QUALQUER TEMPO OS VALORES REALIZADOS DE DIC FIC DMIC.

RESERVADO AO FISCO: C9D7.5776.9F51.1BB...71C9.D330.10C0.3899

TARIFA: Conforme Resolucao Anael 565, de 29/11/2007.

Vencimento 24/03/2008 Total a Pagar R\$ 91,13

INDICADORES DE CONTINUIDADE

CONJ. ELÉTRICO:	SAO MIGUEL R	01/2008	Base de cálculo:	88,42	Alíquota:	17,00 %
DATA DE REF:			ICMS sobre valor da subvenção:			
LIMITE	DIC: 30,00	FIC: 24,00	DMIC:			
APURADO	0,00	0,00	0,00	ICMS incluído no valor da tarifa:		15,03
				Valor total do ICMS:		15,03



B1 0250460

IDENTIFICAÇÃO

684629-7

TOTAL A PAGAR - R\$

91,13

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A.
AV. SETE DE SETEMBRO, 116 - CENTRO-PORTO VELHO - RO
CNPJ: 05.914.650/0001-66
INSC. EST. 0000000255637

Mês faturado

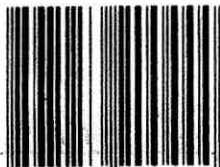
MAR/2008

Vencimento

24/03/2008

83620000000 5 91130020000 1 00000000684 1 62970300008 1





7 897256 200444 >

Ata de Fundação 001.

Nos sete dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa e nove às oito horas e trinta minutos da manhã, reuniram-se os membros sócios da associação União Venceremos II da linha sitenta e seis KM nove sul para juntos tratarmos de assuntos de interesse de todos. No primeiro momento houve a escolha de uma pessoa para coordenar a assembléia e outra para registrar as decisões num livro de ata. As pessoas escolhidas para esses fins foram os senhores: José Carlos Fonseca para coordenar e o senhor Alcides Norbach para secretariar a reunião. Em seguida o senhor Carlos agradeceu a todos por ter o escolhido para esse fim e falou sobre o objetivo da assembléia que era, discutir sobre a fundação da associação, aprovação do estatuto e a escolha da diretoria para administrar a mesma. O coordenador passou para a leitura do estatuto e pediu para que todos prestassem a máxima de atenção e discutir sobre o mesmo quando necessário. No final do dia após ter lido todo o estatuto o coordenador perguntou aos membros sócios se tinha ou não questionamento a fazer quanto as normas estabelecidas no estatuto; Não havendo questionamento foi feita a eleição e a aprovação do mesmo. Terminada esta parte de leitura

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICA
REGISTRADO (A)

aprovação deste documento o coordenador passou para a fase de escolha da diretoria, perguntando aos sócios qual seria a melhor forma, se formasse chapa ou escolher os representantes individualmente. Por decisão da maioria ficou decidido a formação de chapas por ser assim mais democrático, no final teve a formação de apenas uma chapa e que teve a escolha decidida por aclamação. A votação ficou assim definida de acordo com o total de votos presentes que foram nem total de quarenta e duas participações. O cargo de presidente ficou para o senhor Pedro Rodrigues da Silva, Vice-presidente o senhor Vicente Bueno dos Santos, Tesoureiro o senhor Juvenal Pedro Frederichi, Vice-tesoureiro o senhor José Carlos Fonseca. Secretário o senhor João Rodrigues de Faria, Vice-secretário o senhor Alcides Norbach. Para a comissão do conselho fiscal ficou assim: Primeiro membro o senhor Alvaro Hipolinário. Segundo membro o senhor Antonio Louiz de Moura. Terceiro membro o senhor Flávio Francisco da Rocha. Para os cargos de suplentes ficaram os senhores: José Domingos da Silva, Valdir Jeneruche, Francisco Domingos da Silva. Ficando assim eleita a diretoria que administrará os trabalhos desta associação por um ano a partir de sua posse com direito a reeleição, digo por dois anos, digo por dois anos, com

REGISTRADO (A)

reito a reeleição conforme consta em estatuto aprovado pelos membros sócios. Antes de terminar a assembleia o coordenador deu posse a nova diretoria e fez questão de deixar registrado em ata mesmo constando em estatuto sobre as atribuições do presidente que são: Supervisionar as atividades da associação Unidos Vencedores II, através da verificação de contas assíduas como diretoria; Verificar frequentemente saldo do caixa, assinar cheques bancários sempre em conjunto com o tesoureiro; assinar juntamente com o diretor secretário ou outro diretor designado pela diretoria, contratos e demais documentos constituídos de obrigações; convocar e presidir reuniões da diretoria; Representar ativar passivamente a associação em juízo ou fora dele; preferir o voto de desempate. Ficando assim determinado e comum acordo entre todos os sócios e não tendo mais nada a tratar foi por mim lavrada e lida, estando conforme o combinado subscrevo-me

João Rodrigues de Fonseca e todos os demais assinam Presidente Rino Rodrigues da Silva RG 17.649-858 Vice.

Presidente V. Cinto Brandão RG CPF: 00244815

8-18 RG 2-0370200 Tizzeira Junior RG

RG 532-880 CPF: 87810913891

Vice Tizzeira JOSE CARLOS DA FONSECA RG 567-225

CPF-582973082-00

Secretário João Rodrigues de Fonseca RG -

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICA
REGISTRADO (A)

205-721. CPF 2375 14872-04

Vice Secretário Alcides Norback

CPF 242311002-25 membros do

Conselho Fiscal. 1º Primeiro membro

X Alvaro Apolinario

2º Segundo membro. Antonio Lucas de Moura

3º Terceiro membro. Cícero Francisco da Silva
e suplentes.

Francisco Domingos da Silva

Francisco Domingos da Silva

Valdir Zermuche

Alcides Norback Lucia Benka Norback

Alcides Norback Vilma Norback

Adelmar Norback Alcides Dall Bello

Antonio Alves Carbalante, Luiz Vazquez

Joana Maria de Jesus, Margida Vêlo Dall Bello

maria Lúcia da Silva, Tito Pereira da Silva

Dulce Maria Bueno da Costa, Celso Antônio dos Santos

Lucimar dos Santos Belfi, Helio da Silva

Osvaldo Pereira Pires e Augusto Rosa Sousa, Santos

Luiz Carlos de Faria, João da Silva

Julio da Silva, Paulo da Silva

Antonio Ribeiro, Frederico, Teresa R. Frederico

Luci Antonio de Souza, João de Souza Pereira

Julia de Souza Pereira, Domingos de Souza

do Nascimento, João da Silva, Carlos da Silva

Rodrigues da Silva, Luiz Henrique dos Reis

Antonio Américo da Silva dos Santos, Maria

Alves de A. Apolinario

Dr. Belfi
Dr. Belfi
Advogado - OAB/RS. 472.11
CIC 397 486 349 - 49

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICA
REGISTRADO (A)

3

Recebi
Pedro Rodrigues da Silva, Vian
de Buenos Aires, Santos, yunvenat
Pedro Friedrich, por
Carlos La Fomosa,

Recebi
João Rodrigues da Fonseca,
Alcides Morbach

31 MAIO 2000
F. J. J. J.
F. J. J. J.

31 MAIO 2000
F. J. J. J.
F. J. J. J.

Domingo Ferreira Brito
CABITO Nº 472-A
ADVOGADO

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS / TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIDADE E COMARCA DE ALVORADA D'ESTE-RO
PROTOCOLADO SOB Nº 1.783 A-115 23 DO
LIVRO 101 REGISTRADO SOB Nº 544
DO LIVRO A-04 FLS 141, 142
EM 04 / 07 / 2000

CUSTAS R\$ 5,38
Emolumentos R\$ 53,84
TOTAL R\$ 59,22

Arlane Silva Barbosa
☐ Bel. José de Arimatéia Barbosa - Registrador
☐ M^a do Socorro P. S. Barbosa - Substituta
☒ Arlane Silva Barbosa - Escrevente Autorizada

No dia 15 de Dezembro de 2007 as 15:30 horas reuniram-se os sócios da Associação de Agricultores Unidos Vincennes II devidamente inscrita no CNPJ-04.993.766/0001-75 localizada na linha 36 lado sul RUA 7750 com a seguinte pauta, eleição da nova diretoria para o biênio de 2008 a 2009 conforme a lei do estatuto. Com a palavra o presidente Sebastião Concção de Araújo colocando a assembleia em votação para formar a nova diretoria. Havendo a votação fica eleito pela maioria os seguintes sócios: Presidente: Laercio Alves de Almeida, vice presidente: Edivan Demiti Frederichi 1º Secretário: Antônio Rubens Frederichi 2º Secretário: Sérgio Magalhães Cardoso 1º Tesoureiro: Hélio da Silva 2º Tesoureiro: Juvenil de Souza Oliveira. Conselho fiscal: Alcide Dall Bello, Marcos de Souza Castano e Valdemiro Alves da Silva. Foram empossados a presença de todos os sócios presentes para dirigir e administrar os trabalhos da Associação para o biênio de 2008 a 2009. Sem mais assunto em 2º Secretário termino esta ata que está assinada pela diretoria. Sérgio Magalhães Cardoso.

Presidente: Laercio Alves de Almeida

vice presidente: Edivan Demiti Frederichi

1º Secretário: Antônio Rubens Frederichi

2º Secretário: Sérgio Magalhães Cardoso

1º Tesoureiro: Hélio da Silva

2º Tesoureiro: Juvenil de Souza Oliveira

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Avenida São Paulo, 1061 - Bairro Cristo Rei - Tel./Fax: (69) 3642-1662 - CEP: 78970-000

Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, as
assinaturas de LAERCIO ALVES DE ALMEIDA, EDIVAN DEMITI
FREDERICH, ANTONIO RUBENS FREDERICH, SERGIO
MAGALHAES CARDOZO e JUVENIL DE SOUZA OLIVEIRA.
Dot. 16. S. Miguel do Guaporé, 16/01/2008 - 11:27:26
161465 Valor por ato: R\$ 1,85

Rozineide Meireles de Luna
Rozineide Meireles de Luna - Substituta

Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

1ATO
H3AC3396

2ATOS
H3AC3396

2ATOS
H3AC3396

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
 Avenida São Paulo, 1061 - Bairro Cristo Rei - Tel/Fax (69) 3642-1662 - CEP 78970-000

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, certifica que este documento foi apontado no Protocolo sob o nº 67 em 22/01/2008, e Registrado no Livro A-5, sob o nº 64, Fls. 43 e 45, em 22/01/2008. Valor Total: R\$84,58. Dou 16, São Miguel do Guaporé (RO), 22/01/2008

Rozineide Medeiros de Luna, Substituta

16/01/2008
 H3

16/01/2008
 H3

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
 Avenida São Paulo, 1061 - Bairro Cristo Rei - Tel/Fax (69) 3642-1662 - CEP 78970-000

Reconheço nqde, por *semelhança* ao padrão arquivado, a firma de **HELIO DA SILVA** Dou 16, S. Miguel do Guaporé, 16/01/2008 - Valor por ato: R\$ 1,50

Fernanda Santos Alta, Escrevente
 Valido somente com selo de autenticidade iniciado com H3





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o **Projeto de Lei nº. 028/08** que “**Declara de Utilidade Pública Associação Rural de Agricultores do Município de São Miguel do Guaporé – RO e dá outras providências**”.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado, nada tendo em contrário resolve exarar **Parecer Favorável**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 20 de março de 2008.



VAGNER REIS TENORIO
Presidente

CORNÉLIO DUARTE/Relator

ELIAS LOPES DA SILVA/Membro